



ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

Às nove horas e dez minutos do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Plenário “Ver. Bruno Moysés Batistela”, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 68/2017, publicada em 28/06/2017, sob a presidência do Sr. Rodolfo Duarte de Melo, estando presentes os membros Nelson Luiz Quintiliano Junior, Rosangela Castro do Nascimento e Adriana Mathias Albertti, e os Srs. Willy Jefferson Siviero, representante da empresa W.J. Siviero – ME, Sérgio Rinaldi Rolim, representante da empresa Sino Consultoria e Informática Ltda. – EPP, Ricardo Valente do Couto, representante da empresa Ricardo Valente do Couto – ME, Felipe Paes, representante da empresa Soul Comunicação e Design – MEI, e Cláudio Racca Junior, representante da empresa Imagenet Comércio e Serviços Ltda. – ME, para o ato de abertura do envelope “Habilitação”, referente ao Convite nº 001/2018, Processo nº 004/2018, destinado à contratação de serviços especializados para construção de novo site e sistema de gerenciamento de conteúdo; implantação, hospedagem e manutenção dos mesmos; e hospedagem, gerenciamento e suporte de contas de e-mail para a Câmara Municipal de Araras. Entregaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta”, as seguintes empresas: Ricardo Valente do Couto – ME, Sino Consultoria e Informática Ltda. - EPP, Bruna Regina Thomaz Silva – ME, Imagenet Comércio e Serviços Ltda. – ME, B.D. Sistemas Web Eireli - ME, W.J. Siviero – ME, Soul Comunicação e Design – MEI. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes. Os representantes da empresa Bruna Regina Thomaz Silva – ME decidiram por não serem representados durante a Sessão de abertura do envelope “Habilitação”. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura do envelope “Habilitação”, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra, o representante da empresa Imagenet Comércio e Serviços Ltda. – ME, Sr. Cláudio Racca Junior, informou: com relação à empresa B.D. Sistemas Web Eireli – ME, que nos atestados de capacidade técnica fornecidos não consta o objeto da licitação “hospedagem, gerenciamento e suporte de contas de e-mail”; com relação à empresa Bruna Regina Thomaz Silva – ME, que não foi apresentado o Anexo III e Atestado de Capacidade Técnica; no CNAE da empresa não consta “desenvolvimento de website e hospedagem”; com relação à empresa Soul Comunicação e Design – MEI, a descrição das atividades não se enquadra no CNAE; não foi apresentado contrato social; não foi apresentado CPF; não foi apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; contrato social não está autenticado; não foi apresentado o Anexo III; com relação à empresa W.J. Siviero, que a descrição das atividades não se enquadra no CNAE; Atestado de Capacidade Técnica não possui informações claras sobre os serviços prestados; apresentou contrato de serviço como Atestado de Capacitação Técnica. Em seguida, o Sr. Sérgio Rinaldi Rolim, representante da empresa Sino Consultoria e Informática Ltda. – EPP, informou: com relação à empresa Imagenet Comércio e Serviços Ltda. – ME, que o contrato social não está autenticado; RG e CPF apresentados não estão autenticados; não foram apresentados os documentos dos sócios. Em seguida, o representante da empresa W.J. Siviero, Sr. Willy Jefferson Siviero, informou:



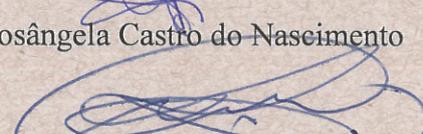
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

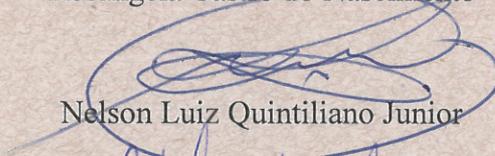
ESTADO DE SÃO PAULO

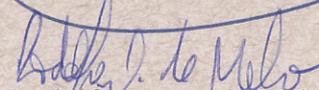


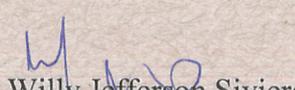
com relação à empresa Imagenet Comércio e Serviços Ltda. – ME, que o Anexo VIII não está assinado; os atestados de capacidade técnica fornecidos são cópias coloridas e não autenticadas; CNAE incompatível com a atividade desenvolvida; com relação à empresa Ricardo Valente do Couto – ME, o Atestado de Capacidade Técnica fornecido é incompatível com o objeto da licitação; com relação à empresa Sino Consultoria e Informática Ltda. – EPP, o Atestado de Capacidade Técnica cita “presta serviços”, o que indica que a prestação de serviços não foi finalizada e a empresa ainda não entregou o objeto do referido atestado. A Comissão Permanente de Licitação observou as seguintes irregularidades: com relação à empresa Imagenet Comércio e Serviços Ltda. – ME, os documentos relativos à habilitação jurídica não estão autenticados. Com relação à empresa B.D. Sistemas, nos atestados de capacidade técnica fornecidos não constam o objeto da licitação “hospedagem, gerenciamento e suporte de contas de e-mail”. Com relação à empresa Bruna Regina Thomaz Silva – ME, não foi apresentado o Anexo III; não foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica. Com relação à empresa Ricardo Valente do Couto – ME, nos atestados de capacidade técnica fornecidos não constam o objeto da licitação “hospedagem, gerenciamento e suporte de contas de e-mail”; com relação à empresa Soul Comunicação e Design – MEI, não foi apresentado o Anexo III. Tendo presente a necessidade de análise mais acurada da documentação, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, que a decisão da Comissão será comunicada posteriormente, e após decurso do prazo para interposição de recursos ou julgados estes, será feita a convocação com três dias úteis de antecedência para o ato de abertura do envelope “Proposta”. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representantes legais e por mim, Nelson Luiz Quintiliano Junior, que secretariei a Sessão.

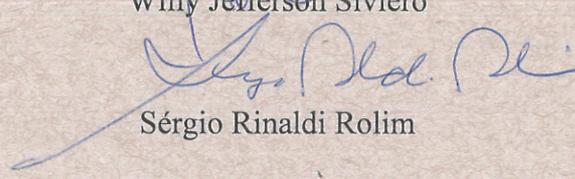

Adriana Mathias Albertti


Rosângela Castro do Nascimento

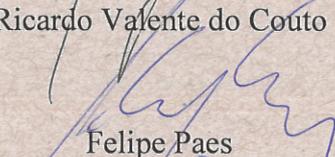

Nelson Luiz Quintiliano Junior

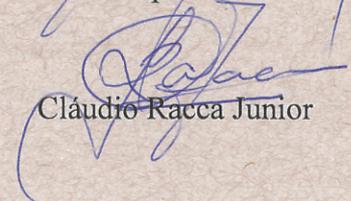

Rodolfo Duarte de Melo


Willy Jefferson Siviero


Sérgio Rinaldi Rolim


Ricardo Valente do Couto


Felipe Paes


Cláudio Racca Junior